

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ADELINA LANZAROTO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096116/2026 DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES.

1

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O VALOR MÁXIMO GLOBAL da obra será de **RS 516.108,13** (quinhentos e dezesseis mil, cento e oito reais e treze centavos), sendo os valores distribuídos nos trechos, conforme segue: **(i) VALOR TOTAL: RS 398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais), Plano de Ação nº 09032026-096116/2026 do Governo Federal por Intermédio do Ministério da Cidades; e, **(ii) VALOR TOTAL: R\$ 118.108,13** (cento e dezoito mil, cento e oito reais e treze centavos) de contrapartida do Município.

|                                          |                                                                                     |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>           | 19/06/2026 às 10h00 min (horário de Brasília)                                       |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>           | Menor Preço Global                                                                  |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>               | Empreitada por Preço Global                                                         |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                  | ABERTO                                                                              |
| <b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>   | NÃO                                                                                 |
| <b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:</b> | 01/06/2026, às 10:00 horas.                                                         |
| <b>TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:</b>   | 19/06/2026, às 09:30 horas.                                                         |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>           | 19/06/2026, às 09:31 horas.                                                         |
| <b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>      | 19/06/2026, às 10h00 horas.                                                         |
| <b>LOCAL:</b>                            | <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - "Acesso Identificado" |

### 1 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2026

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Juquitiba, com sede na Rua Jorge Victor Vieira, 63, Centro, por intermédio de seu Prefeito Municipal, através Setor de Licitações, obedecendo as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, torna público, a todos os interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Obras de Projeto de Pavimentação Asfáltica na Rua Adelina Lanzaroto no Bairro Centro, no Município de Juquitiba/SP, através do Plano de Ação nº 09032026-096116/2026 do Governo Federal por Intermédio do Ministério da Cidades, em conformidade com as especificações e condições constantes do Projeto Básico, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

**1.2.** A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br), menu licitações; no endereço eletrônico da plataforma operacional "<https://bllcompras.com> - "Acesso Identificado", podendo também ser consultada diretamente no Setor de Licitações, à Rua Jorge Victor Vieira, nº 163, Centro, Juquitiba, São Paulo, no horário compreendido entre 08h10 e 11h50 e 13h10 e 16h50, em dias úteis.

**1.3.** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021

**1.4.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação da Prefeitura em sentido contrário.

## 2 DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ADELINA LANZAROTO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JQUITIBA/SP, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096116/2026 DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** O regime de contratação será o de empreitada por preço GLOBAL.

**2.3** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**3.1** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação estão estimadas **RS 516.108,13** (quinhentos e dezesseis mil, cento e oito reais e treze centavos) e correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento 2026, sendo:

| Etapas                                                                                                                                                                                                   | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Órgão/Un. Orc/Exec |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|--------------------|
| Valor Total Estimado em <b>R\$ 516.108,13</b> serão oriundos do Plano de Ação nº 09032026-096116/2026 do Governo Federal por Intermédio do Ministério da Cidades e recurso próprio, <b>nas dotações:</b> |       |                     |                  |                        | 02.07.01           |
| Recurso Federal R\$ 398.000,00                                                                                                                                                                           | 346   | 4.4.90.51.00        | 8                | 15.451.0008.1006       |                    |
| Recurso Próprio R\$ 118.108,13                                                                                                                                                                           | 336   | 4.4.90.51.00        | 8                | 15.451.0008.1006       |                    |

## 4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1** A Concorrência, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**4.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Jquitiba, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

**4.3** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.jquitiba.sp.gov.br](http://www.jquitiba.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**4.4** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos.

**4.5** A pretensão referida no subitem anterior será formalizada, exclusivamente por forma eletrônica, pelo seguinte meio: próprio sistema da BLL COMPRAS – <https://bllcompras.com> até o horário final determinado pela própria plataforma, até as 23h59min do 3º dia útil antes da data da abertura do certame.

**4.6** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** A participação do licitante na presente Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do link, a saber: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**5.3** O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

**5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

**5.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.8** Não poderão disputar esta licitação:

**5.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**5.8.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.8.7** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.8.8** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.8.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.8.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.11** O impedimento de que trata o item "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.8.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa

a que se referem os itens “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.8.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

**5.8.14** grupo econômico.

**5.8.15** O disposto nos itens “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.8.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.8.17** A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.**

**7.1** A participação do licitante na presente Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2** O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**8.1** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**8.2** Para participar deste certame, a licitante deverá apresentar Cópia de recibo de que a empresa apresentou a garantia de proposta a que alude o §1º art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor de R\$ 5.161,08 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

**8.3** A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, constituindo documento obrigatório para participação no certame.

**8.4** A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

- I – Caução em dinheiro;
- II – títulos da dívida pública;
- III – seguro-garantia; ou
- IV – fiança bancária.

**8.5** Na hipótese de opção por caução em dinheiro, esta deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Municipal de Juquitiba, ficando a licitante responsável por eventuais custos e tarifas bancárias, devendo o respectivo comprovante acompanhar os documentos de habilitação.

**8.6** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**8.7** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na presente licitação eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**8.8** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada concorrência eletrônica.

**8.9** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**9.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**9.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**9.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.6** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**9.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**9.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**9.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**9.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.11** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**9.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**9.11.2** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**9.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**9.14** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período caso necessário, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

## **10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.1** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

**10.1.2** Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas no Termo de Referências, Memoriais Descritivos, Projetos e demais anexos que integram o presente edital.

**10.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**10.9 NOTA IMPORTANTE:** é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do certame, sob pena de desclassificação.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**11.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

**11.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

**11.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**11.13** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**11.14** O procedimento seguirá com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.16** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**11.18** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.19** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.20** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.21** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.22** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.23** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.24** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.28** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.31** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**11.32** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.34** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.35** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.36** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.37** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.38** A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo Município de Juquitiba, contendo:

- a) Planilha Orçamentária,
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Detalhamento do BDI.

**11.39** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.40** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.41** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

## **12 DA FASE DE JULGAMENTO**

**12.1** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**12.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.3** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**12.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.6** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei e neste edital.

**12.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos.

**12.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.8.1** contiver vícios insanáveis;

**12.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**12.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores:

**12.9.1** inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

**12.9.2** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.10** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**12.10.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**12.10.2** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**12.11** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**12.12** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.13** Caso o custo global estimado do objeto licitado, tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.14** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**12.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.16** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.17** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**13.3 Habilitação Jurídica** - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.3.1** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

**13.3.2** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**13.3.3** No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.4** No caso de ser **Sucursal, Filial ou Agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**13.3.5** No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

**13.3.6** **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**13.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.5** **Habilitação fiscal, social e trabalhista** - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**13.6** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.6.1** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.6.2** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.6.3** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.6.4** certidão de regularidade relativa à reserva percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social (Ministério do Trabalho);

**13.6.5** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**13.6.6** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**13.7** **Habilitação técnica-operacional e técnico-profissional** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**13.7.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.

**13.7.2** Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica, que comprove aptidão do licitante na execução de obra com características compatíveis com o objeto da licitação. No atestado deverá constar informações suficientes para a identificação do serviço prestado e da parte declarante e declarada.

**13.7.3** **Certidão de Registro e Quitação** da licitante junto ao **Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT** competente, em plena validade, comprovando sua regular inscrição e habilitação para o exercício das atividades compatíveis com o objeto licitado;

**13.7.4** **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo Sistema **CFT/CRTs**, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.7.5** **Termo(s) de Responsabilidade Técnica – TRT**, devidamente registrado(s) no Sistema **CFT/CRTs**, referente(s) aos serviços executados e vinculados ao acervo técnico apresentado, para fins de comprovação da responsabilidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s);

**13.7.6** Para atendimento desse item, deverá ser apresentado atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de quantidade mínima de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo eles:

| RUA ADELINA LANZAROTO - BAIRRO DO CENTRO                                                                                                                                                   |            |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| SERVIÇOS                                                                                                                                                                                   | QUANTATIVO |      |
| BASE DE BICA GRADUADA                                                                                                                                                                      | 73,3       | M3   |
| CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (105735)                  | 73,3       | M3   |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (92398)                                                             | 733,2      | M2   |
| GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (94271) | 302,6      | m    |
| BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO                                                                                                                                       | 1,0        | UNID |

12

**13.8** Prova de aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que comprove por meio da apresentação de CAT-Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução indicada e concluído obras congêneres, atendendo no mínimo as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, seguem abaixo discriminadas:

| RUA ADELINA LANZAROTO - BAIRRO DO CENTRO                                                                                                                                                   |            |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| SERVIÇOS                                                                                                                                                                                   | QUANTATIVO |      |
| BASE DE BICA GRADUADA                                                                                                                                                                      | 73,3       | M3   |
| CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (105735)                  | 73,3       | M3   |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (92398)                                                             | 733,2      | M2   |
| GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (94271) | 302,6      | m    |
| BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO                                                                                                                                       | 1,0        | UNID |

**13.9** Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, nos termos da sumula 25 do TCE/SP, através de uma das opções abaixo:

- Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia
- Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- contratado, por meio de contrato de prestação de serviços;
- Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

**13.10** Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

**13.11** O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

**13.12** No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**13.13** A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

**13.14** O Atestado de visita técnica (ou de não visita técnica), conforme os modelos constantes do ANEXO VII e VIII

**13.15** A visita técnica é facultativa e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo como que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**13.16** O Licitante que optar em realizar a visita técnica deverá fazer o agendamento junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (11) 4681-4311

**13.17** A Declaração de Realização da Visita Técnica, será fornecido pela Secretaria de Administração do Município de Juitiba/Setor de Licitações, o qual comprovará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo Anexo VIII. A vistoria deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.18** A VISITA deverá ser procedida por qualquer pessoa indicada pela empresa, no dia a ser agendado.

**13.19** A VISITA poderá ser realizada até às 12:00 horas do dia útil anterior à Sessão. No entanto, conforme disposto no subitem acima, deverá ser realizado agendamento prévio.

**13.20** Ao comparecer no local para efetuar a visita, o representante indicado deverá apresentar cédula de identidade emitida por qualquer Órgão ou Entidade de Classe, ou documento oficial de identidade com foto, e a autorização para realizar a vistoria em nome da licitante.

**13.21 Qualificação econômica – financeira** – deverá ser apresentada os documentos os seguintes documentos:

**13.21.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

**13.21.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**13.21.2.1** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**13.21.2.2** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A., o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**13.21.2.3** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**13.21.2.4** As Sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**13.21.2.5** As empresas obrigadas a realizarem envios ao SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

**13.21.2.6** Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta

**13.21.2.7** A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

**13.21.3** Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

**Onde:**

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

**13.21.3.1** O atendimento dos índices econômicos previsto no item 13.21.3. deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

**13.21.3.2** Os índices econômicos previstos no item 13.21.3 deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**13.21.4** Comprovação, de capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta da licitante tenha sido classificada.

**13.21.4.1** A comprovação do capital social será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

**13.21.4.2** A comprovação do patrimônio líquido será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado.

## **13.22 DAS DECLARAÇÕES:**

**13.23** Declaração Unificada, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:

**13.23.1** Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Juititba, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

**13.23.2** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**13.23.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**13.23.4** Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, COM SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUITITBA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUITITBA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas

nesta Declaração.

**13.23.5** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**13.23.6** E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**13.23.7** Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

**13.23.8** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.24** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**13.24.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**13.24.1.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

**13.24.1.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.25** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.26** A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

**13.27** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

**13.28** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.

**13.29** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**13.30** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.31** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.32 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**13.32.1** Comprovação de registro da empresa na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

**13.32.2** Comprovação de que a empresa possua responsável técnico, com registro na entidade profissional competente, mediante a apresentação da Certidão de Registro Profissional;

**13.32.3** Caso a LICITANTE seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO

EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

**13.32.4** Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO através do link: [https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml). (apenas para assinatura do contrato).

## **14 DOS RECURSOS**

**14.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o agente de contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo agente de contratação, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema (manifestação de recurso).

**14.3** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

**14.5** A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

**14.6** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

**14.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.8** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

**14.9** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

**14.10** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**14.11** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.12** Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.15** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jujutiba na Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Jujutiba – São Paulo.

## **15 DA GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** O Município de Jujutiba designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria de Gestão Pública, que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

## **16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**16.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.5** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**16.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.7** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**16.9** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.12** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.13** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.14** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**16.14.1** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

**16.14.2** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**16.14.3** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**16.15** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.16** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema da BLL COMPRAS – <https://bllcompras.com> até as 23h59min do 3º dia útil antes da data da abertura do certame.

**17.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**19.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 19.1.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 19.1.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 19.1.4** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 19.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 19.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 19.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1** Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.
- 20.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 20.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10** Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma de licitações [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e na página da prefeitura, no campo licitações: [www.Juquitiba.sp.gov.br](http://www.Juquitiba.sp.gov.br).
- 20.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração ME e EPP;
- ANEXO V** - Modelo de Procuração;
- ANEXO VI** - Modelo de Proposta;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Realização de Visita Técnica;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto;

**ANEXO X** - **(i)** Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL bolsa de licitações e leilões do brasil **(ii)** Termo de adesão ao sistema BLL compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante), **(iii)** Custo pela utilização do sistema BLL – somente para o fornecedor vencedor.

20

Juquitiba, 29 de maio de 2026.

**WILLIANS SOARES RODRIGUES**  
PREFEITO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2026**  
Concorrência eletrônica nº 11/2026

**Informações básicas TR:** Projeto de Pavimentação Asfáltica na Rua Adelina Lanzaroto, Bairro do Centro – Juitiba/SP.

21

**(I) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A execução da pavimentação asfáltica na **Rua delina Lanzaroto**, localizada no Bairro do Centro, no Município de Juitiba/SP, é essencial para atender às necessidades da comunidade local e garantir melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores. Atualmente, a via apresenta condições precárias de trafegabilidade em razão da ausência de pavimentação e de infraestrutura adequada, ocasionando erosões, formação de lama, buracos e acúmulo de águas pluviais nos períodos chuvosos, além da intensa poeira durante os períodos de estiagem.

Essas condições comprometem significativamente o tráfego de veículos, incluindo transporte escolar, transporte coletivo, veículos de emergência, além do acesso de moradores, prestadores de serviços e demais usuários da via. A situação também dificulta a circulação segura de pedestres e contribui para o desgaste constante da via, elevando os custos de manutenção e causando transtornos frequentes à população.

Dessa forma, a implantação da pavimentação asfáltica, juntamente com a execução de sistema de drenagem eficiente, torna-se indispensável para assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, minimizar processos erosivos, preservar a infraestrutura viária e proporcionar melhores condições de deslocamento e acessibilidade urbana.

A realização da obra proporcionará impactos positivos diretos à comunidade, como a melhoria da infraestrutura urbana, redução de pontos de alagamento, aumento da segurança viária, prevenção de acidentes, valorização imobiliária e melhoria das condições de circulação. Além disso, contribuirá para o fortalecimento do desenvolvimento local, promovendo maior conforto, fluidez e qualidade no deslocamento diário da população. Ademais, a intervenção contribuirá para a preservação ambiental, ao reduzir a erosão do solo e promover o correto direcionamento das águas pluviais, evitando danos à via e às áreas adjacentes.

Assim, a execução da pavimentação asfáltica na Rua Adelina Lanzaroto configura-se como medida de relevante interesse público, indispensável para promover mobilidade urbana, segurança, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população do Bairro do Centro, no Município de Juitiba/SP.

**Rua Adelina Lanzaroto - Bairro do Centro**



Após análise técnica, verificou-se a necessidade de implantação da pavimentação asfáltica na **Rua Adelina Lanzaroto**, localizada no Bairro do Centro, no Município de Juitiba/SP. A intervenção mostra-se necessária para melhorar as condições de tráfego, reduzir poeira e lama, diminuir custos de manutenção da via e garantir

mais segurança, mobilidade e qualidade de vida à população. Além disso, a obra contribuirá para a valorização da região e para a melhoria da infraestrutura urbana local

## (II) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Deixo de apresentar previsão no Plano de Contratação Anual – PCA 2026, considerando a facultatividade de sua elaboração pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registra-se, ainda, que a presente contratação não possui previsão específica no PCA 2026, tendo em vista tratar-se de demanda vinculada à captação de recursos extraordinários federais, formalizada posteriormente ao planejamento anual da Administração, circunstância que justifica sua ausência no referido instrumento, nos termos do art. 12, inciso VII, c/c art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FICHA Nº 346 — 4.4.90 51 — 15.451.0008.1006.**

22

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os itens deverão estar em conformidade com o memorial descritivo, projeto básico e demais peças técnicas, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias e comprovar capacidade técnica para execução do objeto com no mínimo 50% dos itens descritos abaixo:

| RUA ADELINA LANZAROTO - BAIRRO DO CENTRO                                                                                                                                                   |              |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| SERVIÇOS                                                                                                                                                                                   | QUANTITATIVO |      |
| BASE DE BICA GRADUADA                                                                                                                                                                      | 73,3         | M3   |
| CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (105735)                  | 73,3         | M3   |
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (92398)                                                             | 733,2        | M2   |
| GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (94271) | 302,6        | m    |
| BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO                                                                                                                                       | 1,0          | UNID |

## (III) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa e quantitativo detalhado objetivando a execução do objeto em questão, encontra-se detalhado em planilha orçamentaria e memória de cálculo, que compõe este documento.

## (IV) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Objetivando economia no levantamento de preço, para composição do objeto, foi utilizado as tabelas de referência de preço SINAPI, SIURB e CDHU, para efetuar a elaboração da planilha orçamentaria com a previsão do valor final do objeto. As datas bases das planilhas de referência, constam fixadas em planilha orçamentaria que compõe este documento. As referidas datas de referência e do período de cotação de preço, são inferiores ao período de 6 meses de forma a garantir uma realidade maior de valor de mercado.

## (V) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do projeto é de **R\$ 517.635,97** (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Compondo este documento segue planilha orçamentária e memória de cálculo.

## (VI) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da pavimentação asfáltica na **Rua Adelina Lanzaroto**, localizada no Bairro do Centro, no Município de Juitiba/SP. A intervenção contempla serviços de preparação do subleito, execução de base e sub-base, implantação de sistema de drenagem e aplicação de revestimento asfáltico.

A obra permitirá a eliminação de problemas recorrentes, como lama, poeira e processos erosivos, proporcionando melhores condições de tráfego, maior segurança viária e mais conforto aos usuários da via. Além disso, contribuirá para a redução de custos de manutenção, valorização da região e melhoria da mobilidade urbana, configurando-se como uma solução eficiente e de interesse público.

## (VII) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de recursos de convênios da mesma origem, e com o mesmo tipo de serviço a ser executado, não existirá parcelamento. Justifico sob o princípio da eficiência, da eficácia, da razoabilidade e da economicidade.

## (VIII) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A implantação da pavimentação com blocos intertravados na **Rua Adelina Lanzaroto**, localizada no Bairro Centro, no Município de Juitiba/SP, contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e para a otimização dos recursos públicos, proporcionando maior durabilidade da via e redução dos custos com manutenções corretivas frequentes. Como indicadores objetivos de resultado, destacam-se: melhoria da mobilidade urbana e das condições de trafegabilidade para veículos e pedestres; redução dos gastos com manutenção viária em razão da maior resistência e facilidade de manutenção do pavimento intertravado; melhoria no escoamento pluvial, reduzindo acúmulo de águas, erosões e pontos de alagamento; aumento da segurança viária, com redução de riscos de acidentes e melhores condições de circulação; além da diminuição da poeira e da lama, contribuindo para melhores condições de saúde pública e qualidade de vida da população. A obra também proporcionará melhores condições de acesso ao transporte escolar, veículos de emergência e demais serviços essenciais, promovendo benefícios econômicos e sociais ao município e à coletividade.

**(IX) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Será instituído por documento de responsabilidade técnica, profissional competente para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**(X) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

**(XI) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O objeto foi projetado de forma a respeitar as normas ambientais vigentes, de forma a evitar impactos ambientais. Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação.

**(XII) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A pavimentação asfáltica na **Rua Adelina Lanzaroto**, localizada no Bairro do Centro, no Município de Juitiba/SP, proporcionará melhores condições de tráfego, mais segurança viária e redução de poeira e lama. A intervenção contribuirá para a preservação da via, valorização dos imóveis e melhoria no acesso do transporte escolar e dos serviços essenciais. Assim, a obra promoverá maior mobilidade urbana e qualidade de vida aos moradores da região.

**(XIII) ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria de Gestão Pública do Município de Juitiba

**(XIV) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, declara considerar o objeto viável.

**(XV) JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Considerando os pressupostos apresentados, considera-se a execução do objeto viável, tendo em vista que o mesmo atenderá como a melhor solução às problemáticas neste apresentadas, respeitando o orçamento município.

**(XVI) PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO** – PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ADELINA LANZAROTO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JUITIBA/SP, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096116/2026 DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES, em conformidade com as especificações e condições constantes dos memoriais descritivos, planilhas de atendimento e projetos que integram o presente Edital como arquivos digitais.

**1.1.** A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do **Projeto Executivo** e seus anexos.

**1.2.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**.

**1.3.** Não haverá parcelamento do objeto, por se tratar de execução de serviços no mesmo local, com etapas distintas, custeados com recurso de convênio.

**1.4.** A Pavimentação Asfáltica na Rua Adelina Lanzaroto, Bairro do Centro, Juitiba/SP deverão ser executados por uma única empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as empresas, no caso de parcelamento.

**1.5.** Licitante deverá ofertar junto com a proposta de Preços os valores globais de cada trecho e o Global Total, conforme modelo Anexo VI, e, apresentar as planilhas de atendimento de cada trecho.

**1.6.** O detalhamento do objeto em ARQUIVOS DIGITAIS. (I ao VI), separados por etapas, ficará disponível no site:

[www.juitiba.sp.gov.br](http://www.juitiba.sp.gov.br)

- a) ARQUIVO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- b) ARQUIVO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- c) ARQUIVO III - DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
- d) ARQUIVO IV - MEMORIA DE CÁLCULO;
- e) ARQUIVO V - MEMORIAL DESCRITIVO;
- f) ARQUIVO VI – PROJETO;

## **2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO**

**2.1.** O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no local da obra: na Rua Adelina Lanzaroto, Bairro do Centro, Juquitiba/SP.

**2.2.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura da expedição da Ordem de Início de Serviços pela Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal, que expedirá uma ordem de início de serviço para cada trecho.

**2.3.** O prazo de CONCLUSÃO da obra será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, à critério da Administração.

**2.4.** A quantidade de trabalhadores suficientes para a execução da obra no prazo acima ficará a cargo da Contratada, no entanto, caso a Administração verifique que o andamento não está satisfatório, solicitará o incremento de trabalhadores, ou realização de turnos extras, custeados exclusivamente pela Contratada, sem possibilidade de cobrança ou majoração de valores.

**2.5.** A empresa vencedora se obriga a confeccionar uma placa provisória em destaque no local da obra, quando do início e durante elas e, de acordo com os modelos e tamanhos especificados, que se encontra a disposição na Divisão de Obras.

**2.6.** Quando da execução do(s) Objeto(s), o Município de Juquitiba, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

**2.7.** As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários da planilha de preços da CONTRATADA, pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Juquitiba.

**2.8.** As medições serão apresentadas mensalmente pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária, sempre no último dia útil de cada mês.

**2.9.** As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Gestão Pública da PREFEITURA até o 2º (segundo) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

**2.10.** O pagamento será efetuado à Contratante em até 10 (dez) dias corridos após a liberação do repasse dos respectivos valores por parte do Convênio do órgão Concessor, com base nas medições dos serviços concluídos em cada Etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**2.11. O preço permanecerá fixo e irrevogável.**

## **3. DAS SANÇÕES**

**3.1.** Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas neste Edital e anexos, a eventual contratada estará sujeita às penalidades elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da rescisão contratual prevista no artigo 124 do mesmo diploma legal.

###

###

###

###

###

###

###

###

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
Concorrência Eletrônica nº 11/2026

CONTRATO Nº...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

25

Aos .....(.....) dias do mês de ..... de 2026 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade, de um lado

**MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Jorge Victor Vieira, 63, Centro, Juquitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.155/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Willians Soares Rodrigues, portador da Cédula de Identidade com RG nº, inscrito com CPF nº, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., nº ....., Bairro / cidade, estado., representada legalmente por ....., profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., residente e domiciliado na Rua , nº....., na cidade de ....., estado de ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº5185/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ADELINA LANZAROTO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096116/2026 DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES, pelo regime de empreitada por preço global, irrevogável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos Básicos e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente contrato.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; Memoriais descritivos; Projetos básicos; eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

**2.3.** O prazo máximo para conclusão e **entrega definitiva da obra será de 6 (seis) meses**, consoante cronograma físico-financeiro, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida para execução de cada Etapa, pela Contratante.

**2.4.** Admite-se a prorrogação dos prazos de entrega e conclusão que ocorreram nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da Contratada, por intermédio de correspondência protocolizada junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, com antecedência, com as justificativas e motivos ensejadores da dilação do prazo, o qual será objeto de análise pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições



de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**4.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”

**4.1.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.3.** A contratada, como condição de aceitação da subcontratação, deverá apresentar à contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no § 3º do art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação e do presente contrato será de R\$....., sendo:

**5.1.01.** R\$ xxxxx (xxxxx), sendo R\$ xxxxx (xxxxx) do Plano de Ação nº 09032026-096116/2026 do Governo Federal por Intermédio do Ministério da Cidades; e

**5.1.02.** R\$ xxxxx (xxxxx) de Contrapartida do Município.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento será efetuado à Contratante em até 10 (dez) dias corridos após a liberação do repasse por parte do **Convênio do órgão Concessor**, com base nas medições dos serviços concluídos em cada trecho, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra e das medições conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Gestão Pública e Serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

- f) Efetuar em até 10 (dez) dias **após a liberação do Convênio**, o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato
- g) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atenda as obrigações contratuais.
- j) Fornecer à CONTRATADA o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e no prazo acordado;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Admita o registro e a apresentação de Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Sistema CFT/CRTs, em condições de equivalência funcional à ART e CAT do Sistema CONFEA/CREAs, desde que as atribuições do profissional estejam compatíveis com o objeto do contrato;
- d) Admita, de maneira geral, documentos de registro e acervo expedidos por outros conselhos profissionais legalmente competentes para a natureza das atividades contratadas;
- e) Comunicar ao contratante, com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de entrega da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação;

- m)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q)** Fornecer materiais de primeira qualidade para a execução das obras, submetendo-os à aprovação da fiscalização;
- r)** Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do contrato.
- s)** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- t)** Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- u)** Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- v)** Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo; Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos. O local do bota fora será indicado pela Municipalidade de acordo com a necessidade de reaproveitamento de material e responsável pelo pagamento do serviço.
- w)** Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- x)** Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras;
- y)** Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- z)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- aa)** Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- bb)** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- cc)** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- dd)** Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.6.1.** Os representantes da contratada e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD;

**10.7.** A contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.3** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.4** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

**11.5** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.6** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.7** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais

obrigações nele previstas;

**11.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e

**11.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**11.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula "11.7", observada a legislação que rege a matéria.

**11.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada pela mesma, com correção monetária.

**11.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.14.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificada pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.15.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**11.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

**11.18.** A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**11.19. Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**11.19.1.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

**11.20. Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

**11.21. Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a

garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

**11.22. Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo Município para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

31

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** O **contratado** será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**12.3.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**12.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.6.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**12.7.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.9.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.10.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**12.10.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

**12.10.2.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.10.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.11.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.1.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.1.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.1.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.1.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.1.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.1.4.3.** Indenizações e multas.

**13.1.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026, nas dotações abaixo discriminadas:

| Valor Total Estimado em <b>R\$ 516.108,13</b> serão oriundos do Plano de Ação nº 09032026-096116/2026 do Governo Federal por Intermédio do Ministério da Cidades e recurso próprio, <b>nas dotações:</b> |       |                     |                  |                        |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|--------------------|
| Valores                                                                                                                                                                                                  | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Órgão/Un. Orc/Exec |
| Recurso Federal<br>R\$ xxxx.xx,xx                                                                                                                                                                        | 346   | 4.4.90.51.00        | 8                | 15.451.0008.1006       |                    |
| Recurso Próprio R\$<br>xxx.xxx.xx                                                                                                                                                                        |       |                     |                  |                        |                    |

33

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA  
PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ADELINA LANZAROTO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096116/2026 DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES.

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2026 instaurado pelo Município de Juquitiba, declara sob as penas da lei que:

- a)** Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Juquitiba, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g)** E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h)** Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP  
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)**

Concorrência Eletrônica nº 11/2026

35

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Juquitiba – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado à favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 11/2026

36

OUTORGANTE: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada pelo(a) [SÓCIO/DIRETOR], o(a) Sr(a) [NOME DO OUTORGANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG n.º [RG DO OUTORGANTE] e do CPF n.º [CPF DO OUTORGANTE], residente e domiciliado no [ENDEREÇO COMPLETO DO OUTORGANTE]. OUTORGADO(S): Sr.(a) [NOME DO(S) OUTORGADO(S)], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG n.º [RG DO OUTORGADO] e do CPF n.º [CPF DO OUTORGADO], residente e domiciliado no [ENDEREÇO COMPLETO DO OUTORGADO].

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa na Concorrência Eletrônica n.º 11/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Razão Social da Empresa] [Nome do Outorgante]  
[Cargo do Outorgante] [CPF do Outorgante]

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Concorrência Eletrônica nº 11/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ADELINA LANZAROTO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096116/2026 DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2026 e seus anexos.

37

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada à [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [●], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], apresenta ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Após a análise minuciosamente de todo o conteúdo do Edital e seus Anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para a execução do objeto licitado, no **Valor Total Global de R\$XXXXXXXXXXXX** (valor por extenso), já incluso o BDI e os Encargos Sociais, sendo os valores ofertados por trechos conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R\$ \_ (valor por extenso)

**A) Planilha Orçamentária,**

**B) Cronograma Físico-Financeiro;**

**C) Detalhamento do BDI.**

A PROPOSTA APRESENTADA SEM A DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS, PORÉM, SERÁ NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE DETALHAMENTO E DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CASO A MESMA SEJA JULGADA VENCEDORA.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

Os Cronogramas Físico-Financeiro, às planilhas orçamentárias e demais documentos correspondentes de cada trecho, solicitados no Edital e seus anexos, que submetemos à apreciação e aprovação pelo Município de Juquitiba, estão anexos à esta carta proposta.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração todas as despesas com material, equipamentos, maquinários, mão-de-obra, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, todo o necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Municipalidade.

O prazo para execução da obra é de 6 (seis) meses por etapa, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OS). A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

UTILIZAREMOS A EQUIPE TÉCNICA QUE FOR NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPROMETENDO-NOS, DESDE JÁ, A SUBSTITUIR OU AUMENTAR A QUANTIDADE DO PESSOAL, DESDE QUE ASSIM O EXIJA A FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA, PARA CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS EXIGIDAS NO EDITAL.

**OBS.:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

38

**DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:**

Banco:

Agência:

Conta:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**  
Concorrência Eletrônica nº 11/2026

39

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2026

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], estabelecida no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu Responsável Técnico abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital, mas possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO,  
INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS  
E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

Concorrência Eletrônica nº 11/2026

40

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], estabelecida no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu Representante Legal [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA], no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que disporá, na data da contratação, de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

**ANEXO X – (i)**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO  
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Concorrência Eletrônica nº 11/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL  
(licitante)

41

|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) |                     |
| Razão Social:                                     |                     |
| Ramo de Atividade:                                |                     |
| Endereço:                                         |                     |
| Complemento:                                      | Bairro:             |
| Cidade:                                           | UF:                 |
| CEP:                                              | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                               | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                              | RG:                 |
| E-mail:                                           | CPF:                |
| Telefone Celular:                                 |                     |
| Whatsapp:                                         |                     |
| Resp. Financeiro:                                 |                     |
| E-mail Financeiro:                                | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                 |                     |
| ME/EPP:    ( ) SIM        ( ) Não                 |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as

informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

42

OBSERVAÇÃO: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

**ANEXO X – (ii)**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL**  
**COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**  
Concorrência Eletrônica nº 11/2026

43

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| <b>1</b>                   | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| <b>2</b>                   | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| <b>3</b>                   | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i.** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii.** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii.** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv.** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO X – (iii)**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR  
Concorrência Eletrônica nº 11/2026

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).